



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

LEI Nº 492

*Autoriza o Poder Executivo a alienar ações da
COSERN - Cia Energética do RGNorte e dá outras
providências.*

O Prefeito do Município de PEDRO AVELINO,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar as ações da COSERN
- Cia Energética do RGNorte, pertencentes ao município.

Art. 2º - A alienação de que trata o Art. 1º, deverá ocorrer de conformidade
com o que estatui a Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

PEDRO AVELINO/RN, 10 de dezembro de 1996

Francisco Canindé Câmara
Prefeito Municipal